

<b>DIRETORIA GERAL — SEDE</b>		
<b>VERBA N. 19</b>		
<b>Material e Serviços</b>		
8.04.4	4 — Despesas Diversas	
	42 — Serviços de conservação e manutenção	
420	— Instalações e equipamentos	258 371
<b>DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTES</b>		
<b>VERBA N. 21</b>		
<b>Material e Serviços</b>		
8.07.8	3 — Material de Consumo	
	32 — Material de laboratório e de gabinete	
	322 — Fotografias, plantas e cópias	200 000
	33 — Material didático	
	330 — Material gráfico	2 000 000
8.07.4	4 — Despesas Diversas	
	41 — Utilidades contratuais	
411	— Aluguéis de imóveis	722 555
<b>PINACOTEC DO ESTADO</b>		
<b>VERBA N. 27</b>		
<b>Material e Serviços</b>		
8.34.2	2 — Material Permanente	
	22 — Máquinas e acessórios	
226	— Máquinas fotográficas, cinematográficas e de projeção	326 320
<b>SERVICO ESTADUAL DE ASSISTENCIA AOS INVENTORES</b>		
<b>VERBA N. 33</b>		
<b>Material e Serviços</b>		
8.07.3	3 — Material de Consumo	
	39 — Material de distribuição remunerada ou gratuita	
	398 — Serviços gráfico e de publicidade	154 469
8.07.4	4 — Despesas Diversas	
	44 — Estímulo fomento em geral	
	441 — Representação do Estado em certames	264 684
	45 — Serviços especiais	
450	— Serviços especiais	400 000
<b>TOTAL</b>		<b>4 266 239</b>

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 30 de dezembro de 1964.

**ADHEMAR PEREIRA DE BARROS**  
José Adolpho da Silva Gordo  
Juvenal Rodrigues de Moraes

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 31 de dezembro de 1964.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

**DECRETO N. 44.332, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1964**  
Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente.

**ADHEMAR PEREIRA DE BARROS GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO** usando de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 2.700.000 (dois milhões, setecentos mil cruzeiros), as dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas e atribuídas à Secretaria de Estado dos Negócios e Obras Públicas:

<b>A — SECRETARIA DE ESTADO E REPARTIÇÃO</b>		
<b>SUBORDINADA</b>		
<b>SERVICOS PUBLICOS DE GUARUJÁ</b>		
<b>VERBA N. 267</b>		
<b>Pessoal</b>		
8.63.0	0 — Pessoal Fixo	
	04 — Diárias e ajudas de custo	
	040 — Diárias	400 000
8.63.1	1 — Pessoal Variável	
	10 — Extramumerários	
	106 — Salário família	800 000
	14 — Diárias e ajudas de custo	
140	— Diárias	1 500 000
<b>Total das Suplementações</b>		<b>2 700 000</b>

Artigo 2.º — Para atender as suplementações constantes do artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento as seguintes dotações:

**A — SECRETARIA DE ESTADO E REPARTIÇÃO**

**SUBORDINADA**

**SERVICOS PUBLICOS DE GUARUJÁ**

**VERBA N. 267**

**Pessoal**

8.63.0	0 — Pessoal Fixo	
	03 — Substituições e diferenças transitórias	
030	— Substituições	400 000
8.63.1	1 — Pessoal Variável	
	10 — Extramumerários	
101	— Mensalistas	2 300 000
<b>Total das Reduções</b>		<b>2 700 000</b>

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de dezembro de 1964.

**ADHEMAR PEREIRA DE BARROS**  
José Adolpho da Silva Gordo  
Pelerson Soares Penido

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 31 de dezembro de 1964.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

**DECRETO N. 44.333, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1964**  
Dispõe sobre a prorrogação de vigência de créditos especiais.

**ADHEMAR PEREIRA DE BARROS GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO** usando de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Ficam prorrogadas, até 31 de dezembro de 1965, no Departamento de Águas e Esgotos, as vigências dos créditos especiais abertos pelo seguintes decretos:

N. 39.535 de 30-4-60 (vigência prorrogada pelos decretos n. 39.584 de 29-12-61, 41.317 de 27-12-62 e 42.963 de 31-12-63);

N. 40.005 de 16-5-62 (vigência prorrogada pelo decreto n. 42.963 de 31-12-63);

N. 40.114 de 12-6-62 (vigência prorrogada pelo decreto n. 42.963 de 31-12-63);

N. 41.713 de 3-4-63 (vigência até 31-12-64).

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de dezembro de 1964.

**ADHEMAR PEREIRA DE BARROS**  
José Adolpho da Silva Gordo  
Pelerson Soares Penido

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 31 de dezembro de 1964.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

**DECRETO N. 44.334 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1964**  
Dispõe sobre prorrogação de vigência de créditos especiais.

**ADHEMAR PEREIRA DE BARROS GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO** usando de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica prorrogada até 31 de dezembro de 1965, no Departamento de Águas e Energia Elétrica, a vigência dos créditos especiais abertos pelos seguintes decretos:

— 41.458 de 16 de janeiro de 1963, prorrogado pelo decreto n. 42.926

— D. de 31-12-63, destinado a atender as despesas com o Plano Estadual de Eletrificação.

— 42.144, de 3 de julho de 1963, destinado a atender as despesas com estudos e execução das obras e serviços preliminares de iluminação e tração elétrica na Via Anchieta.

— 43.673, de 30 de setembro de 1964, destinado a atender as despesas com a construção, por intermédio da USELPA (Usinas Elétricas do Paranapanema S. A.) ou por execução contratada com outra empresa, de uma linha de transmissão de força de 132 mil volts, de Botucatu ou de Jurumirim à cidade de Itapeva, e de outra de 45 mil volts de Itapeva à cidade de Apial.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de dezembro de 1964.

**ADHEMAR PEREIRA DE BARROS**  
José Adolpho da Silva Gordo  
Pelerson Soares Penido

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 31 de dezembro de 1964.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto.

**DECRETO N. 44.335, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1964**  
Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento Vigente.

**ADHEMAR PEREIRA DE BARROS GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Ficam suplementadas, na importância de Cr\$ 4.912.560 (quatro milhões, novecentos e doze mil, quinhentos e sessenta cruzeiros) as dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas e atribuídas à Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura:

**DEPARTAMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL**

**VERBA N. 234**

**Pessoal**

8.52.0	0 — Pessoal Fixo	
	01 — Vencimentos e remunerações	
	014 — Diferenças de vencimentos e acréscimos	4 462 560
<b>VERBA N. 235</b>		
<b>Material e Serviços</b>		
8.52.4	4 — Despesas Diversas	
	40 — Gastos gerais	
401	— Jornais, radiodifusão, publicações e encadernações	450 000
<b>Total das suplementações</b>		<b>4.912.560</b>

Artigo 2.º — Para atender as suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento, as seguintes dotações:

**DEPARTAMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL**

**VERBA N. 234**

**Pessoal**

8.52.0	0 — Pessoal Fixo	
	01 — Vencimentos e remunerações	
	011 — Vencimentos de cargos	4 462 560
<b>VERBA N. 235</b>		
<b>Material e Serviços</b>		
8.52.4	4 — Despesas Diversas	
	42 — Serviços de conservação e manutenção	
427	— Próprios do Estado	450 000
<b>Total das reduções</b>		<b>4.912.560</b>

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de dezembro de 1964.

**ADHEMAR PEREIRA DE BARROS**  
José Adolpho da Silva Gordo  
Antonio José Rodrigues Filho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 31 de dezembro de 1964.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

**DECRETO N. 44.336, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1964**  
Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento Vigente.

**ADHEMAR PEREIRA DE BARROS GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Ficam suplementadas, na importância de Cr\$ 15.140.000,00 (quinze milhões, cento e quarenta mil cruzeiros), as dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas e atribuídas à Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura:

**SERVICO DE SERICICULTURA**

**Verba n. 242**

**Pessoal**

8.52.0	0 — Pessoal Fixo	
	04 — Diárias e ajudas de custo	
	040 — Diárias	1 550 000
8.52.1	1 — Pessoal Variável	
	14 — Diárias e ajuda de custo	
140	— Diárias	3 000 000
<b>Total das suplementações</b>		<b>4.550.000</b>

**SERVICO FLORESTAL**

**VERBA N. 244**

**Pessoal**

8.51.0	0 — Pessoal Fixo	
	01 — Vencimentos e remunerações	
013	— Quartas ou sextas partes	2 000 000
<b>DEPARTAMENTO DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO</b>		
<b>VERBA N. 246</b>		
<b>Pessoal</b>		
8.55.1	1 — Pessoal Variável	
	10 — Extramumerários	
	106 — Salário família	6 000 000
	11 — Vantagem diversas	
114	— Vantagem familiar	2 000 000
<b>Total das suplementações</b>		<b>8.000.000</b>

**INSTITUTO GEOGRAFICO E GEOLOGICO**

**VERBA N. 253**

**Material e Serviços**

8.57.3	3 — Material de Consumo	
	24 — Vestuários e dormitórios	
342	— Uniformes e fardamentos	500 000
<b>Total das suplementações</b>		<b>500 000</b>

Artigo 2.º — Para atender as suplementações constantes do artigo anterior, ficam reduzidas, no mesmo orçamento, as seguintes dotações:

**SERVICO DE SERICICULTURA**

**VERBA N. 242**

**Pessoal**

8.52.0	0 — Pessoal Fixo	
	02 — Substituições e diferenças transitórias	
	030 — Substituições	500 000
	04 — Diárias e ajudas de custo	
	041 — Ajudas de custo	500 000
	05 — Gratificações	
	054 — De representação	1 000 000
8.52.1	1 — Pessoal Variável	
	10 — Extramumerários	
102	— Diárias	3 000 000
<b>Total das reduções</b>		<b>4.550.000</b>